



COMUNICADO nº 4/2021 – DCG/SEFA

Prezados responsáveis pelos Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais e congêneres,

A Contabilidade-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), neste momento valendo-se do inciso V do referido artigo, vem por meio do presente demonstrar a forma exata de atuação ante ao estabelecido pela Diretoria de Orçamento Estadual (DOE), por meio do Ofício Circular n.º 001/DOE/SEFA, de 2 de fevereiro de 2021.

A seu turno, tanto a Diretoria de Orçamento Estadual, quanto a Diretoria do Tesouro Estadual (DTE), manifestaram-se sobre as razões que ensejaram a emissão do supracitado Ofício, ao passo que esta Contabilidade-Geral do Estado esclarece o que segue:

I – Todos os registros contábeis desencadeados por execuções orçamentárias e financeiras devem ser efetuados em estrita observância aos princípios contábeis, em especial ao princípio da oportunidade e ao princípio da competência, sendo que o primeiro estabelece que devem ser produzidas informações íntegras e tempestivas, já o segundo determina que os lançamentos de operações devem ser reconhecidos no período em que ocorram;

II – O Decreto n.º 6.774, de 3 de fevereiro de 2021, só surtiu efeito com sua publicação, de modo que qualquer empenhamento, liquidação e pagamento efetuados com recursos do remanejamento ali proposto, devem ser efetuados posteriormente à publicação; e

III – Qualquer registro efetuado com data retroativa a data supracitada vai de encontro às boas práticas contábeis, e poderá ser objeto de análise pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Portanto, com fundamento no ora exposto, indica-se que todo registro que objetive equacionar o estabelecido no Ofício Circular n.º 001/DOE/SEFA, necessita ser efetuado



na competência de fevereiro, devendo ser guardada toda a documentação probatória para eventuais questionamentos.

A Diretoria de Contabilidade Geral do Estado permanece integralmente a disposição dos agentes administrativos responsáveis pela execução orçamentária e financeira do Estado, sempre com apoio precioso do valioso corpo contábil que perfaz esta Administração Estadual.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade Geral do Estado
Contadora-Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR